



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Revogada através da lei 1.518/83.


LEI Nº 187

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 1 (hum) ano, o prazo fixado no artº. 2º da Lei nº 156, de 5 de junho de 1951, para o início das obras de construção da séde própria do **Clube Pirassununga**, em terreno doado pela Municipalidade, devendo continuar em vigor as demais clausulas da referida lei.

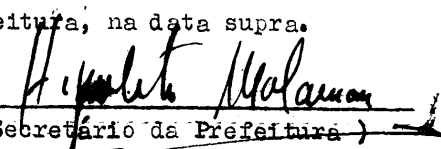
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 1952.-


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)